ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 16 / 08 / 2012
NO JORNAL O FOCO (SUPLEM
ANO ____ ED N.º 146 PAG. 02

LEI Nº.805, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

" Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento MARCHA PARA JESUS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS COSTA, Vice-Presidente, **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º. - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento denominado MARCHA PARA JESUS.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo é realizado anualmente na semana que se comemora o dia da Bíblia.

Art. 2º. – Esta Lei entre em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 03 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS COSTA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROMULGAÇÃO

Lei promulgada em conformidade com o § 2º do Art.: 74 da Lei Orgânica e Inciso III do Art.: 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba